

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 06 de dezembro de 2021 às 08h07
Seleção de Notícias

Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

Pirataria

Pirataria e a eterna luta pelos direitos autorais 3

Carta Capital Online | BR

Patentes

Ômicron é fruto da desigualdade vacinal, diz presidente da Cruz Vermelha 5
AFP

Blog Fausto Macedo - Estadão.com | BR

Pirataria

Pirataria: uma questão de ESG e as estratégias empresariais para o seu combate 6

Pirataria e a eterna luta pelos direitos autorais

Anita Mattes e Silvia Naschenveng. FOTO: DIVULGAÇÃO

"*La propriété intellectuelle, c'est le vol!*" foi o título do artigo provocativo do economista Daniel Cohen 1, publicado no jornal Le Monde, em 2001, que, almejando a quebra de paradigmas da propriedade intelectual, evocou os princípios filosóficos do pai do anarquismo francês Pierre-Joseph Proudhon que defendia que propriedade é um roubo.

A ideia de que os direitos de propriedade intelectual constituem um "privilégio", afrontam o direito do público de acesso à informação e impedem ainda a "socialização do conhecimento" foi objeto de muita reflexão nos debates sobre **direitos** autorais em meados do século XIX na França, a partir de diversos intelectuais, mas principalmente com Proudhon. Na obra *Les Majorats littéraires*, ele apresenta uma teoria contra a utilização do direito de propriedade pelos autores sobre as suas obras. Anos após, tal debate ressurge nas **patentes** de remédios contra a AIDS e, principalmente, com o advento de novas tecnologias -- o digital e a **Internet** -, por meio de vários casos emblemáticos, desde a distribuição maciça de músicas pela Napster, mobilizando a indústria fonográfica à criação das licenças *creative commons* e inúmeros outros.

Exatamente cinco dias após o lançamento da biografia do ex-presidente Lula, tal debate veio mais uma vez à tona com a denúncia do autor, Fernando Moraes, nas suas redes sociais: "Estão pirateando meu livro sobre o Lula. Ou seja, estão me roubando. (...) Vivo de **direitos** autorais. Vou atrás e botar essa canalha no banco dos réus". A difusão desautorizada da obra foi realizada por um advogado que, apesar de ter se desculpado publicamente com o autor, justificou tal ato em razão da "socialização do conhecimento".

Autores então se manifestaram contra a **pirataria**,

lembrando serem privados dos correspondentes **direitos** autorais, remuneração de seu trabalho, da qual dependem para pagar suas contas. Outros autores disseram relevar a **pirataria**, lembrando a crise que assola o país, o alto custo do livro, o míngua investimento cultural e as extensas bibliografias acadêmicas (um caso à parte).

O acesso a livros, ao conhecimento, à educação, é um direito fundamental que deveria ser absolutamente respeitado em todos os graus pela nossa sociedade. A crítica proudhoniana à propriedade nos parece, num primeiro momento, totalmente fundada e legítima. Contudo, a viabilização desse acesso não pode ameaçar a própria existência e a difusão da produção autoral.

A visão romantizada do processo criativo e editorial, no sentido que escrever e produzir um livro é um ato de amor e não um ofício que envolve diversos outros trabalhadores, parece ainda preponderar. Para entender esse processo, deve ser esclarecido que os autores são o primeiro elo da corrente necessária para que um livro chegue às mãos dos leitores. Depois deles, há eventualmente tradutores, editores, preparadores, revisores, designers, diagramadores, equipes comerciais, gráficas, logísticas -- isto para que o livro possa estar nas livrarias. O trabalho de todas essas pessoas deve ser remunerado e é, pois a editora faz esses pagamentos antes mesmo que os livros sejam lançados, para depois ser ressarcida e remunerada ao longo dos vários meses, às vezes anos seguintes, com o resultado da venda dos livros. O investimento financeiro da editora, no caso da biografia do Lula, provavelmente iniciou no pagamento das passagens de avião ao autor para coleta de material, para realizar entrevistas e outros. A cópia pirata não entra nesta conta!

As editoras também estão sentindo o impacto da crise econômica, da grande desvalorização da moeda nacional que encareceu proporcionalmente o custo dos adiantamentos pagos a autores estrangeiros,

Continuação: Pirataria e a eterna luta pelos direitos autorais

além do preço do papel, insumo essencial à produção. Isso tudo dificulta ou mesmo inviabiliza o acesso do leitor ao livro, seja pelo aumento do preço final ou, então, pela própria não realização/produção do livro.

No entanto, nota-se que a discussão tem partido do pressuposto de que a compra de um livro novo é indispensável à leitura desse livro. Há elementos importantes que estão esquecidos nessa discussão: as bibliotecas e os programas de distribuição de livros. Eles garantem o acesso ao livro, mas dependem de políticas públicas contínuas e bem estruturadas. Políticas que favorecem o leitor, os produtores dos livros, toda a sociedade.

No Brasil não há previsão legal de qualquer excepcionalidade favorável às bibliotecas, particularmente na oferta de serviços como reprografia de obras em formato digital ou empréstimo de *e-books*. Na Europa, além de Diretiva expressa nesse sentido 2, existe, especificamente, o direito ao empréstimo 3 que, por meio de um sistema de gestão coletiva, os Estados versam uma remuneração aos autores/outras titulares pelo uso público de suas obras nas bibliotecas.

Porém, além da barreira financeira entre o leitor e os livros, há outras mais angustiantes para editores e qualquer outro agente da produção cultural. São as barreiras que se impõem entre milhões de brasileiros e os livros, independentemente de sua venda com enorme desconto em feiras universitárias, sua disponibilidade em bibliotecas ou sua distribuição em escolas.

Pois se há os requisitos e fazeres para que um livro esteja na livraria, há muitos outros para que o leitor esteja na livraria ou biblioteca, e ainda outros para que a livraria esteja na cidade. Essas barreiras podem ser

consideradas violações a direitos fundamentais, e não se resolvem automaticamente com a melhoria da situação econômica ou com a redução do custo do livro, com a multiplicação e a atualização de bibliotecas nem com a distribuição de livros. Essas permanecem até que haja uma mudança social profunda, a implementação de políticas culturais e educacionais próprias, a valorização da cultura e do conhecimento. Estamos distantes disso.

***Anita** Mattes é professora na área de Direito Internacional e Patrimônio Cultural, cultore della materia na Università degli Studi di Milano-Bicocca, doutora pela Université Paris-Sanclay, mestre pela Université Panthén-Sorbone, conselheira do Instituto Brasileiro de Direitos Culturais (IBDCult) e advogada do Studio MATTES

***Silvia** Naschenveng é formada pela PUC/SP e mestre pela London School of Economics and Political Science. Fundadora e editora da Mundaréu

(1) https://www.lemonde.fr/archives/article/2001/04/08/1_a-propriete-intellectuelle-c-est-le-vol_4175020_1819218.html

(2) Diretiva 2001/29/CE do Parlamento europeu e do Conselho de 22 de maio de 2001.

(3) Diretiva 2006/115/E do Parlamento europeu e do Conselho de 12 de dezembro de 2006 -- relativa ao direito de aluguer, ao direito de comodato e a certos direitos conexos ao direito de autor em matéria de propriedade intelectual.

Anita Mattes e Silvia Naschenveng*

Ômicron é fruto da desigualdade vacinal, diz presidente da Cruz Vermelha

Os países ocidentais foram acusados de acumular vacinas e a OMS os exortou a evitar uma corrida para dar doses de reforço. O surgimento da variante Ômicron do coronavírus é a "prova definitiva" do perigo de taxas de vacinação desiguais em todo o mundo, disse o chefe da Cruz Vermelha na sexta-feira 3. Cerca de 65% das pessoas em países de alta renda receberam pelo menos uma dose da vacina contra o coronavírus, mas pouco mais de 7% em países de baixa renda, mostram números da ONU. "A comunidade científica alertou a comunidade internacional em várias ocasiões sobre os riscos de novas variantes em lugares onde há uma taxa muito baixa de vacinação", disse Francesco Rocca, presidente da Cruz Vermelha à agência AFP, em entrevista em Moscou. Leia também: Paes anuncia cancelamento da festa de réveillon do Rio: 'Respeitamos a ciência' OMS diz que Ômicron é 'bastante infecciosa', mas não deve haver pânico Pessoas que já tiveram Covid podem ficar doentes novamente devido à Ômicron, alerta OMS Os países ocidentais foram acusados de acumular vacinas e a Organização Mundial de (OMS) os exortou a evitar uma corrida para dar doses de reforço, quando milhões em todo o mundo ainda não receberam uma única dose. "Esta é uma abordagem egoísta vinda da comunidade ocidental, é realmente uma abordagem cega", disse Rocca.

"É inacreditável que ainda não estejamos percebendo o quanto estamos interconectados. É por isso que

chamo a variante Ômicron de evidência definitiva." A Ômicron, uma versão fortemente mutada do coronavírus, foi relatada pela primeira vez na África do Sul em 24 de novembro e agora está presente em mais de duas dezenas de países. Isso gerou uma onda de proibições de viagens, colocou a recuperação econômica global em dúvida e gerou alertas de que poderia causar mais da metade dos casos de covid na Europa nos próximos meses. **Quebra** de patentes: solução para o fim da pandemia? "É essencial e vital identificar novas soluções, para encontrar o fim da pandemia, e a única forma é vacinar, para ter acesso a todos, em qualquer lugar", disse Rocca. Uma opção, disse ele, é suspender os direitos de propriedade intelectual das vacinas contra a Covid-19 para aumentar a produção. A ideia encontrou forte oposição de gigantes farmacêuticos e seus países anfitriões, que insistem que as patentes não são o principal obstáculo para o aumento da produção e alertam que a mudança pode prejudicar a inovação. "É um imperativo moral.

Não sou ingênuo. Sei que existem empresas farmacêuticas que protegem suas patentes", disse Rocca. "O outro lado da moeda é que os governos investiram bilhões em pesquisa. Portanto, acho imoral o que está acontecendo em torno das patentes." A Cruz Vermelha desenvolve atividades humanitárias em 192 países. Carregando...

Pirataria: uma questão de ESG e as estratégias empresariais para o seu combate

A preocupação com a forma com que a sociedade tem se desenvolvido e com os impactos que esse avanço acelerado pode causar no futuro estão sendo um dos principais assuntos nos conselhos governamentais mundiais e de administração de empresas públicas e privadas, como a 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-26), resultando em mobilizações de diversos entes (governos, estados, empresas, investidores, universidades etc.) a buscarem soluções adequadas ao desenvolvimento da sociedade.

No caso das empresas, justamente para sinalizar esse comprometimento ao desenvolvimento sustentável muito se fala e se aplica a sigla ESG (Environmental, Social and Corporate Governance), que em português significa, meio ambiente, social e governança corporativa, utilizada para indicar o nível de sustentabilidade e de impacto social de uma empresa, seja ela pública ou privada. Nesse sentido, devido à relevância do tema, esse "selo" ESG vem sendo encarado como uma demonstração do compromisso das empresas, agregando valor ao negócio ao expor o quanto a instituição se importa com o seu impacto no progresso da sociedade.

Justamente em decorrência do impacto do ESG no valor de uma empresa para a sociedade é que as instituições vêm repensando os fatores ambientais, sociais e de governança que podem impactar as suas marcas, sendo a questão da **pirataria** de seus produtos uma delas.

Observe-se que a **falsificação** de produtos é inversamente oposta aos três pilares do ESG, haja vista que: (i) incorrem em produção de bens que muitas vezes deverão ser descartados por não serem seguros para o consumidor, haja vista que não passou por vistorias ou aprovações de agências regulatórias especializadas, gerando até mesmo uma produção maior de resíduos sólidos; (ii) afetam diretamente o

consumidor/sociedade que adquire produtos que além de infringir a propriedade intelectual de terceiros são potencialmente prejudiciais a sua segurança e saúde, bem como prejudica a contratação de trabalho regular quando a empresa passa a perder mercado para a **pirataria**; e (iii) representam consideráveis perdas econômicas para as empresas e gastos para gestão pública, seja no controle de fronteiras ou até mesmo na redução da arrecadação fiscal, prejudicando a economia e melhor direcionamento dos gastos privados e públicos.

Em decorrência do impacto da **pirataria** na estratégia do conjunto de práticas adotadas dentro de uma organização empresarial que precisa conciliar os seus interesses com os órgãos governamentais e regulatórios, no Brasil, dois órgãos notabilizaram-se pelo empenho em diminuir o mercado ilegal da **pirataria**: o **Conselho** Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP/SENACON) e o Fórum Nacional Contra a **Pirataria** e a Ilegalidade (FNCP).

Nesse passo, os relatórios da CNCP demonstram essa preocupação e investimento governamental em elaborar as diretrizes com diversos atores privados para a formulação e proposição de plano nacional em combate à **pirataria**, à sonegação fiscal dela decorrente e aos delitos contra a propriedade intelectual.

De acordo as manifestações realizadas pelo FNCP, ficou constatado que a **pirataria** gerou em 2020 um prejuízo de R\$ 288 bilhões para o país, considerando R\$ 197 bilhões de perdas estimadas dos setores produtivos e R\$ 91 bilhões de sonegação e impostos que não foram arrecadados. Vale ressaltar que o dinheiro que deixa de ser pago em impostos poderia retornar à sociedade com investimentos em educação, segurança e construção de estradas, por exemplo, bem como indicou que as consequências da ilegalidade no

Continuação: Pirataria: uma questão de ESG e as estratégias empresariais para o seu combate

Brasil vão além da perda de impostos, pois atingem também a geração de empregos.

Os "campeões de prejuízo", de acordo com o FNCP, são o setor de vestuário (com perdas estimadas em R\$ 54 bi), combustíveis (R\$ 26 bi), higiene pessoa, perfumaria e cosméticos (R\$ 25 bi), bebidas alcoólicas (R\$ 18 bi) e cigarros (R\$ 14 bi).

Conforme com os balanços aduaneiros divulgados pela Receita Federal, a apreensão de mercadorias irregulares nos portos, aeroportos e pontos de fronteira tem crescido sistematicamente ao longo dos últimos dez anos, mais que duplicando os seus valores, saltando de um montante anual de aproximadamente R\$ 1,27 bilhões no ano de 2010 para R\$ 3,03 bilhões no ano de 2020. O que salta aos olhos é a diversidade de produtos falsificados, dentre eles, produtos tóxicos, medicamentos e produtos sensíveis como armas e munições, que possuem grande potencial lesivo, além de artigos que ferem os **direitos** autorais, e alimentos impróprios para consumo, entre outros produtos condenados por não atenderem às normas da vigilância sanitária ou defesa agropecuária.

Até mesmo produtos legais, mas importados de forma fraudulenta ou que adentram clandestinamente no país, impactam no desenvolvimento justo e sustentável desejado pelas iniciativas governamentais e os almejados "selos" ESG pelas empresas. Isso corre porque eles prejudicam aqueles que trabalham corretamente, retiram os empregos formais bem como reduzem tributos que deixam de ser recolhidos aos cofres públicos que deveriam ser convertidos em prestação de serviços para a sociedade.

Para inibir essa prática danosa e considerando o dano ocasionado pela venda de produtos falsificados, estratégias estão sendo adotadas pelas empresas que buscam cada vez mais se alinhar aos pilares do ESG. As empresas investem na adoção de diversas medidas em combate a essas infrações, como medidas de fronteiras, ingresso de ações judiciais e alternativas como a inserção de selos de autenticidade

e, até mesmo, certificações em NFTs, bem como programas de denúncia de plataformas e redes sociais.

As medidas cabíveis devem ser escolhidas em atenção às limitações de cada uma das alternativas, bem como serem traçadas de forma estratégica para a maior efetividade de cada caso, podendo ser adotadas em conjunto ou separadamente. A seguir detalhamos algumas dessas medidas.

Medidas de fronteiras

A adoção de medidas de fronteiras é considerada uma das mais vantajosas e efetivas, em razão da possibilidade de se apreender um grande número de produtos em um só momento. Nesse caso, a atuação do titular da marca, normalmente realizada através da contratação de escritórios especializados, é importante não só para identificar se o produto é ilegal, mas como também para tomar as medidas cabíveis para impedir a sua nacionalização e posterior comercialização em território nacional.

Denúncia nas plataformas digitais de comercialização e redes sociais

Vale pontuar que, tendo em vista que muitas vezes os produtos falsificados são comercializados em marketplaces, muitas plataformas digitais/eletrônicas vêm criando programas de denúncia e proteção dos produtos comercializados que violam os direitos de propriedade de terceiros. Aqui podemos citar o "Brand Protection Program" do Mercado Livre (BPP), idealizado para que se diminua as chances e ocorrências do consumidor adquirir produtos não originais que infringem direitos de terceiros.

O programa BPP do Mercado Livre é um sistema de notificação e remoção de anúncios na plataforma que contenham violações de Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, facilitando a adoção de medidas contra a venda de produtos falsificados. A partir da denúncia, o anúncio poderá ser pausado e o

Continuação: Pirataria: uma questão de ESG e as estratégias empresariais para o seu combate

vendedor denunciado receberá uma comunicação, indicando que terá um prazo para entrar em contato com a empresa através do programa e demonstrar que seu anúncio não viola nenhum direito. Caso o programa corrobore com a denúncia realizada o anúncio do produto é retirado da plataforma e o vendedor denunciado pode vir a ser penalizado pela plataforma. Estas penalidades podem incluir impacto em sua reputação, restrições em sua conta, suspensão, inabilitação temporária ou permanente.

Como aqui se faz necessário agir contra cada anúncio individualmente, para auxiliar a identificar os anúncios de produtos potencialmente falsificados ou de importação paralela, hoje já é possível encontrar plataformas dedicadas a identificar essas infrações de propriedade intelectual em sites de vendas online através da análise de anúncios de produtos suspeitos ostentando a marca da empresa, como a Pulpou.

Ainda, no caso de violação de propriedade intelectual de terceiro nas redes sociais, é possível recorrer aos canais de denúncia da própria rede social e requerer que a postagem ou o próprio perfil seja excluído, a depender da gravidade e da prática reiterada.

Notificação Extrajudicial

Trata-se do envio de uma carta, solicitando amigavelmente que o terceiro adote determinadas providências para cessar a infração. Para se viabilizar

essa medida é necessário identificar endereço (físico e/ou eletrônico) para contactar o notificado.

Apesar de ser importante que os titulares de direitos adotem medidas diretamente contra a comercialização do produto falsificado ou contra o infrator, devido ao impacto dessa prática, é imprescindível o recorrente diálogos entre os entes públicos e privados para buscarem outras soluções conjuntas no combate à **pirataria** e, conseqüentemente, um desenvolvimento mais sustentável das relações comerciais em um país, seja para programas de conscientização, seja para a elaboração de projetos mais amplos de cooperação ou, até mesmo, uma evolução legislativa quanto ao tema.

Todavia, para estar em consonâncias aos pilares do ESG as empresas não podem se resguardar apenas na atuação governamental, devendo traçar estratégias efetivas no combate à **pirataria** de uma forma coletiva. Desta forma, além de as ações poderem atingir um número maior de pessoas, será mais efetiva e menos custosa.

*Eriça Tomimaru e Jéssica Yukari Hayashi Silva, advogadas especialistas em Propriedade Intelectual e Concorrência Desleal do escritório Di Blasi, Parente & Associados

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 6

Pirataria
3, 6

Patentes
3, 5

Propriedade Intelectual
5